



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**PARECER TÉCNICO 60/2025 - DREN/PRAD/RIFB/IFBRASILIA**

**PARECER DREN**

**Assunto:** 3<sup>a</sup> Análise da documentação apresentada pela empresa OLIMPIO CONSTRUÇÕES, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução do bloco de laboratórios e administrativo do Campus Recanto das Emas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

**1. INTRODUÇÃO:**

Este parecer tem por objetivo apresentar a análise da documentação relativa à qualificação técnica apresentada pelas empresas participantes da CONCORRÊNCIA Nº 90087/2025, cujo objeto é a contratação contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução do bloco de laboratórios e administrativo do Campus Recanto das Emas do  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília.

Foram analisados os seguintes documentos:

- ◦ Planilhas:
  - BDI;
  - CRONOGRAMA;
  - ORÇAMENTO RESUMO;
  - PLANILHA ANALÍTICA;
  - PLANILHA SINTÉTICA;

**2. ANÁLISE DAS PLANILHAS**

**2.1 Verificação exequibilidade da proposta**

A proposta apresentada atendeu aos requisitos de exequibilidade definidos no item 8.9.3 do edital. Portanto, serão verificados os demais itens de habilitação.

*"8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução"*

**2.2. Análise das planilhas orçamentárias**

A análise consistiu na verificação dos quantitativos dos itens apresentados na planilha da licitante, bem como na avaliação dos preços unitários e do cálculo do preço total, além da conferência da porcentagem de desconto aplicada nos itens.

A conferência da taxa de desconto tem como objetivo certificar se os itens estão dentro dos padrões de exequibilidade e se há alguma divergência que possa comprometer a execução das etapas, além de assegurar que a planilha apresentada atende ao edital, inclusive aos requisitos de aceitabilidade definidos nos itens e subitens 6 e 8 do mesmo.

**2.3. Resultado da análise da planilha apresentada:**

**2.3.1. Quanto à apresentação da planilha orçamentária:**

Em atendimento ao item 6.3, tem-se o seguinte:

*"6.3. A Concorrência Eletrônica será realizada em UM ITEM, sendo apurado o valor da proposta por meio da tabela denominada Planilha Orçamentária, que deverá ser disponibilizada em formato .docx ou .xlsx, devendo o licitante oferecer proposta na forma indicada."*

Assim, a LICITANTE apresentou as planilhas no formato exigido.

#### **2.3.2. Quanto aos valores das etapas**

As etapas apresentadas estão com valores menores que os valores de Referência.

*"4.2.2. O valor de cada uma das etapas deverá ser menor do que o valor da etapa correspondente estimada pela Administração"*

#### **2.3.3. Quantitativos dos itens apresentados**

Os quantitativos estão conforme a planilha anexa ao edital. Item atendido.

#### **2.3.4. Itens da Curva ABC**

Quanto ao atendimento do item 8.15.5, foi realizada uma análise dos principais itens que compõem a classificação A da Curva ABC. Conforme especificado no referido item, os elementos que integram a curva A podem até superar os valores orçados pela Administração; entretanto, esse acréscimo não pode ultrapassar 10%.

*"8.15.5. Os valores unitários da proposta vencedora, dos itens contidos na classificação A da curva ABC, poderão ter valores acima do estimado pela Administração em no máximo 10% (dez por cento)"*

A licitante realizou as correções solicitadas no Parecer da 1<sup>a</sup> análise e, por tanto, os valores foram corrigidos e estão em conformidade com o item citado acima.

### **3. CONCLUSÃO**

Com base no resultado da 3<sup>a</sup> análise das peças orçamentárias, verifica-se que as planilhas **atendem requisitos de habilitação especificados no edital**.

Observa-se que com base no princípio da autotutela, a administração pode anular seus atos quando eivados de vícios de legalidade ou revoga-los por motivos de conveniência e oportunidade, conforme Súmula 473 do STF e Art. 53 da Lei 9.784/99.

Após as considerações feitas acima, submete-se o presente parecer ao Agente da Contratação conforme Portaria 3581/PRAD/IFB, DE 24 DE JULHO DE 2025 da Concorrência Eletrônica 90087/2025, para subsidiar no prosseguimento dos demais trâmites.

Brasília, dezembro de 2025

(documento assinado eletronicamente)  
**Marcielly Parreira Leonardo**  
Diretora de Engenharia do IFB  
Membro da Comissão de Licitação

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcielly Parreira Leonardo, DIRETOR(A) - CD3 - DREN**, em 18/12/2025 15:34:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 666513

Código de Autenticação: e8e48f81e3



Reitoria

Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03,  
Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF,  
CEP 70.070-906  
(61) 2103-2154